

Lei n.º 1372 de 22 de Junho de 1964.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr.º 1.533.800,00.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na contabilidade municipal um crédito de Cr.º 1.533.800,00 (um milhão quinhentas e trinta e três mil e oitocentas cruzadas) para suplementar a verba 3-3-1/8-89-2 - Material Permanente - para reforma de motoniveladora e outros veículos, inclusive aquisição de peças e outros materiais.

Artigo 2.º - Para fazer face à despesa desta lei ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do Orçamento Vigente:

2-3-1/8-89-4 - Despesas Diversas	Cr.º 132.808,00
2-7-1/8-88-3 - Material de Consumo	240.992,00
4-5-1/8-34-2 - Material Permanente	160.000,00
3-1-1/8-81-4 - Despesas Diversas	1.000.000,00
	Cr.º 1.533.800,00

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 22 de Junho de 1964.

Bernadino J. Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
em 22 de Junho de 1964.

Sebastião Manuel Portunes
Secretário.